

PROJETO DE LEI

Nº 384/2011

Lei Nº 9977

AUTÓGRAFO Nº 57/2012

Nº



SECRETARIA

Autoria: JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Dispõe sobre a denominação de Vereador HÉLIO TEIXEIRA CALADO

a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências. (Rua 1 do

Parque Bela Vista)



PROCEDO GERAL

-02-Ago-2011-16:16-101976-1/2

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 384 /2011

(Dispõe sobre a denominação de Vereador HÉLIO TEIXEIRA CALADO a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "Vereador HÉLIO TEIXEIRA CALADO" a Rua 01 do Parque Bela Vista, que se inicia na Rua 09 e termina em propriedade particular, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Vereador Emérito 1928 - 2007"

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão pôr conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S, 01 de Agosto de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA

Hélio Teixeira Calado, nascido em 18 de setembro de 1928, em Morro Alto - Itapetininga/SP. Filho de Aripício Teixeira Calado e Cecília Teixeira de Macedo.

Casou-se com Dirce Diniz Calado em 27 de outubro de 1956, na 1ª Igreja Presbiteriana Independente de Sorocaba, perante o Reverendo Onésimo Augusto Pereira, e desta união nasceram os filhos: Hélio Teixeira Calado Júnior e Helena Cecília Diniz Teixeira Calado Toneli. Bacharelou-se em Ciências Jurídicas e História pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Sorocaba.

Em suas atividades profissionais, atuou como educador social no Serviço Social da Indústria; Professor de História Geral e do Brasil do Colégio Estadual "Júlio B. de Lima" - Sorocaba; Diretor Substituto do 6º Ginásio Estadual de Sorocaba; Advogado concursado no Serviço Social da Indústria SESI em Sorocaba; Professor de História Geral, Brasil, Econômica e Administrativa - Curso Ginásial e de Contabilidade da Associação Anchieta de Ensino - Sorocaba; Professor de História da Civilização Brasileira no Curso Normal da Organização de Ensino Sorocaba; Professor de Educação Moral e Cívica no Ginásio Estadual "Professor Antonio Miguel Pereira Júnior" - Sorocaba; Ex-Membro da Fundação Sorocaba - Entidade Mantenedora da Faculdade de Medicina de Sorocaba; Ex-Membro do Conselho Superior da Fundação Dom Aguirre; Membro da Junta Patrimonial da





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Associação Cristã de Moços de Sorocaba (ACM); Presidente do Conselho Administrativo do Lar Betel; Superintendente da Escola Dominical da 1ª IPI de Sorocaba; Presidente da Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Sorocaba, onde exerceu vários mandatos de vereador, tendo sido presidente da Câmara por 3 anos consecutivos 1969/1970/1971; Membro da Mesa Administrativa (segundo secretário) da IPI do Brasil; Ex-Presidente do Centro de Estudos Históricos "Varnhagem" - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sorocaba; Ex-Presidente da Associação de Moços de Sorocaba; Ex-Diretor Acadêmico "São Tomás de Aquino" e "Rubino de Oliveira" - órgãos representativos dos alunos das Faculdade de Filosofia e Direito de Sorocaba; Integrou a Delegação Brasileira que participou da Conferência Sul Americana da ACM, na Argentina e Paraguai; Vice Presidente do 13º Congresso Estadual de Municípios.

Hélio Teixeira Calado, deixou saudades em 09 de agosto de 2007.

S/S., 01 de Agosto de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTÍNEZ
Vereador



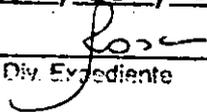
04V

Recebido na Div. Expediente

02 de agosto de 2011

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 04/08/2011


Div. Expediente

Rubricado em 05.08.11



Andréa Gianelli Ludovico
Seção de Assuntos Jurídicos

05
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
(OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE)
COMARCA DE VOTORANTIM - ESTADO DE SÃO PAULO
Dra. Gêssia de Toledo Almeida Melo
Tabeliã/Escrevã



CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-0027, às folhas 269-V, sob número 10928, consta o assento de óbito de HELIO TEIXEIRA CALADO, falecido no dia nove de agosto de dois mil e sete (09/08/2007), às 14 horas, nesta cidade de Votorantim, SP, no Hospital Saúde Santo Antônio, residente e domiciliado na Av. General Osório, nº 644 - aptº 141-A- Trujillo, Sorocaba, SP, do sexo masculino, profissão aposentado, estado civil casado, com 78 anos de idade, natural de Itapetininga - SP.

Filho de Aricipio Teixeira Calado e de Cecilia Teixeira de Macedo.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Marcos Antonio Brunello Guerra da Cunha, CRM Nº 85542, que deu como causa da morte: Acidente Vascular Cerebral, Anemia, Insuficiência Renal Crônica, Diabetes Mellitus, Doença de Parkinson, Demência Vascular.

Registro feito em dezesseis de agosto de dois mil e sete.

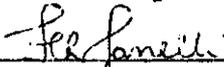
O sepultamento foi feito no cemitério Pax, em Sorocaba, SP.

Foi declarante Helio Teixeira Calado Junior (filho do falecido).

Observações: Deixou viúva Dirce Diniz Calado, casados no Of. Reg. Civil do 2º Subdistrito de Sorocaba, SP, no LB-58, fls. 101vº, termo nº 11323, em 27/10/1956. Deixou os filhos: Helio c/ 47a; e Helena c/ 36 anos de idade, não havendo filho pre morto. Deixou bens a inventariar. Não deixou testamento. Era eleitor. Declaração de óbito e xerox dos documentos arq. n/ Of. Reg. Civil as fls. 289/2007 da pasta nº 16. Óbito feito conforme Portaria nº 012/99 da Corregedoria Permanente.

O referido é verdade e dou fé.

Votorantim, 16 de agosto de 2007.


Flávia Cristina Rubinato Janelli
Escrevente Autorizada

ISENTO DE TAXAS E ENLUMENTOS

Cartório do Registro Civil
FLÁVIA C. RUBINATO JANELLI
Escrevente Autorizada
VOTORANTIM - SP



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 384/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador José Francisco Martinez.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Vereador Hélio Teixeira Calado” a uma via pública, hoje denominada rua 01, com início na rua 09 e término em propriedade particular, Parque Bela Vista, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

funerário;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 24 de agosto de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA FEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 384/2011, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que dispõe sobre denominação de Vereador "HÉLIO TEIXEIRA CALADO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências. (Rua 1 do Parque Bela Vista)

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 1º de setembro de 2011.


ANSELMO BOLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONJO CALDINI CRESPO
Membro



08V

DISCUSSÃO ÚNICA

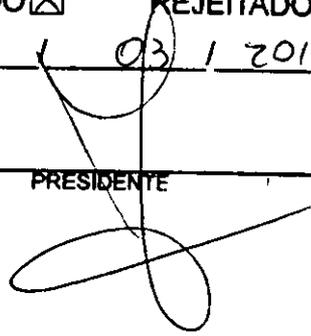
SO.10/2012

APROVADO

REJEITADO

EM 08 / 03 / 2012

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0117

Sorocaba, 08 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 55, 56, 57, 58, 59 e 60/2012, aos Projetos de Lei nºs 237, 242, 384, 467/2011, 47/2012 e 623/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 57/2012

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2012

Dispõe sobre a denominação de Vereador HÉLIO TEIXEIRA CALLADO a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 384/2011 DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "Vereador HÉLIO TEIXEIRA CALLADO" a Rua 01 do Parque Bela Vista, que se inicia na Rua 09 e termina em propriedade particular, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Vereador Emérito 1928 - 2007"

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão pôr conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 16 DE MARÇO DE 2012 / Nº 1.520

FOLHA 01 DE 02

LEI Nº 9.977, DE 14 DE MARÇO DE 2 012.

(Dispõe sobre a denominação de "Vereador HÉLIO TEIXEIRA CALLADO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 384/2011 - autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Vereador HÉLIO TEIXEIRA CALLADO" a Rua 01 do Parque Bela Vista, que se inicia na Rua 09 e termina em propriedade particular, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Vereador Emérito 1928 - 2007".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de Março de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Interinamente





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 16 DE MARÇO DE 2012 / Nº 1.520

FOLHA 02 DE 02

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais

JUSTIFICATIVA

Hélio Teixeira Callado, nascido em 18 de Setembro de 1928, em Morro Alto - Itapetininga/SP. Filho de Aripício Teixeira Callado e Cecília Teixeira de Macedo.

Casou-se com Dirce Diniz Callado em 27 de Outubro de 1956, na 1ª Igreja Presbiteriana Independente de Sorocaba, perante o Reverendo Onésimo Augusto Pereira, e desta união nasceram os filhos: Hélio Teixeira Callado Júnior e Helena Cecília Diniz Teixeira Calado Toneli. Bacharelou-se em Ciências Jurídicas e História pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Sorocaba.

Em suas atividades profissionais, atuou como educador social no Serviço Social da Indústria; Professor de História Geral e do Brasil do Colégio Estadual "Júlio B. de Lima" - Sorocaba; Diretor Substituto do 6º Ginásio Estadual de Sorocaba; Advogado concursado no Serviço Social da Indústria SESI em Sorocaba; Professor de História Geral, Brasil, Econômica e Administrativa - Curso Ginásial e de Contabilidade da Associação Anchieta de Ensino - Sorocaba; Professor de História da Civilização Brasileira no Curso Normal da Organização de Ensino Sorocaba; Professor de Educação Moral e Cívica no Ginásio Estadual "Professor Antonio Miguel Pereira Júnior" - Sorocaba; Ex-Membro da Fundação Sorocaba - Entidade Mantenedora da Faculdade de Medicina de Sorocaba; Ex-Membro do Conselho Superior da Fundação Dom Aguirre; Membro da Junta Patrimonial da Associação Cristã de Moços de Sorocaba (ACM); Presidente do Conselho Administrativo do Lar Betel; Superintendente da Escola Dominical da 1ª IPI de Sorocaba; Presidente da Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Sorocaba, onde exerceu vários mandatos de vereador, tendo sido presidente da Câmara por 3 anos consecutivos 1969/1970/1971; Membro da Mesa Administrativa (segundo secretário) da IPI do Brasil; Ex-Presidente do Centro de Estudos Históricos "Varnhagem" - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sorocaba; Ex-Presidente da Associação de Moços de Sorocaba; Ex-Diretor Acadêmico "São Tomás de Aquino" e "Rubino de Oliveira" - órgãos representativos dos alunos das Faculdade de Filosofia e Direito de Sorocaba.

Integrou a Delegação Brasileira que participou da Conferência Sul Americana da ACM, na Argentina e Paraguai; Vice Presidente do 13º Congresso Estadual de Municípios.

Hélio Teixeira Callado, deixou saudades em 9 de Agosto de 2007. S/S., 1 de agosto de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador





PREFEITURA DE SOROCABA

13

LEI Nº 9.977, DE 14 DE MARÇO DE 2 012.

(Dispõe sobre a denominação de “Vereador HÉLIO TEIXEIRA CALLADO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 384/2011 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

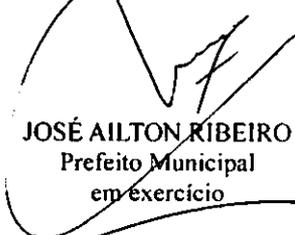
Art. 1º Fica denominada “Vereador HÉLIO TEIXEIRA CALLADO” a Rua 01 do Parque Bela Vista, que se inicia na Rua 09 e termina em propriedade particular, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Vereador Emérito 1928 – 2007”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

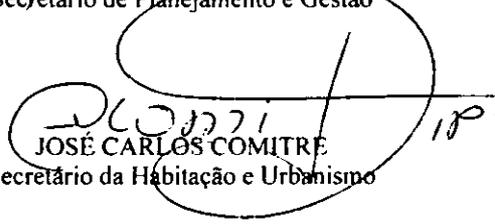
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de Março de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

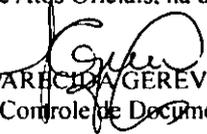

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício


LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Interinamente


VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão


JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GÊREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.977, de 14/3/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Hélio Teixeira Callado, nascido em 18 de Setembro de 1928, em Morro Alto – Itapetininga/SP. Filho de Aripício Teixeira Callado e Cecília Teixeira de Macedo.

Casou-se com Dirce Diniz Callado em 27 de Outubro de 1956, na 1ª Igreja Presbiteriana Independente de Sorocaba, perante o Reverendo Onésimo Augusto Pereira, e desta união nasceram os filhos: Hélio Teixeira Calado Júnior e Helena Cecília Diniz Teixeira Calado Toneli. Bacharelou-se em Ciências Jurídicas e História pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Sorocaba.

Em suas atividades profissionais, atuou como educador social no Serviço Social da Indústria; Professor de História Geral e do Brasil do Colégio Estadual “Júlio B. de Lima” – Sorocaba; Diretor Substituto do 6º Ginásio Estadual de Sorocaba; Advogado concursado no Serviço Social da Indústria Sesi em Sorocaba; Professor de História Geral, Brasil, Econômica e Administrativa – Curso Ginásial e de Contabilidade da Associação Anchieta de Ensino – Sorocaba; Professor de História da Civilização Brasileira no Curso Normal da Organização de Ensino Sorocaba; Professor de Educação Moral e Cívica no Ginásio Estadual “Professor Antonio Miguel Pereira Júnior” – Sorocaba; Ex-Membro da Fundação Sorocaba – Entidade Mantenedora da Faculdade de Medicina de Sorocaba; Ex-Membro do Conselho Superior da Fundação Dom Aguirre; Membro da Junta Patrimonial da Associação Cristã de Moços de Sorocaba (ACM); Presidente do Conselho Administrativo do Lar Betel; Superintendente da Escola Dominical da 1ª IPI de Sorocaba; Presidente da Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Sorocaba, onde exerceu vários mandatos de vereador, tendo sido presidente da Câmara por 3 anos consecutivos 1969/1970/1971; Membro da Mesa Administrativa (segundo secretário) da IPI do Brasil; Ex-Presidente do Centro de Estudos Históricos “Varnhagem” – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sorocaba; Ex-Presidente da Associação de Moços de Sorocaba; Ex-Diretor Acadêmico “São Tomás de Aquino” e “Rubino de Oliveira” - órgãos representativos dos alunos das Faculdade de Filosofia e Direito de Sorocaba.

Integrou a Delegação Brasileira que participou da Conferência Sul Americana da ACM, na Argentina e Paraguai; Vice Presidente do 13º Congresso Estadual de Municípios.

Hélio Teixeira Callado, deixou saudades em 9 de Agosto de 2007.

S/S., 1 de agosto de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador